



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

**PROJETO N.º** 023/2003

DE LEI

Autor Carlos Alberto Santos Martins

Assunto "Concede Perpetuidade à Sepultura nº 137, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Apresentado em 15 de Maio de 2003  
Rejeitado em      de      de       
Aprovado em 22 de Maio de 2003

Extraído o autógrafo em 26 de Maio de 2003  
Subiu a Sanção sob protocolo em 26 de Maio de 2003, pelo ofício n.º 045/2003  
Sancionado em      de      de       
Promulgado em      de      de       
Veto Parcial em      de      de       
" Total em      de      de       
Arquivado em      de      de       
Resolução n.º       
Publicado em 12 de Fevereiro de 2004 no DOT Nº 498  
Doc. Nº 1.005 / 2004  
Secretaria, Japeri      de      de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI Nº / 2003.**

**“Concede perpetuidade à sepultura nº 137, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I:**

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 137, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de Itamar de Souza.**

**Art. 2º - À família de, Itamar de Souza ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior .**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 22 de Maio de 2003 .**

  
**CÁRLOS ALBERTO SANTOS MARTINS**  
**PRESIDENTE**



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 14/05/2003

N.º 23 L.º 01 Fls. 26

**PROJETO DE LEI Nº 1/2003.**

"Concede perpetuidade à sepultura nº 137, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE


L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 137, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de Itamar de Souza.

Art. 2º - À família de, Itamar de Souza ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 14 de Maio de 2003.

  
CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS  
Vereador

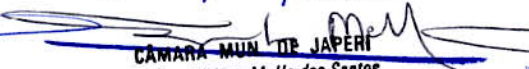
LIDO NO EXPEDIENTE

m 15 / 05 / 2003

  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 20 / 05 / 2003

  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 22 / 05 / 2003

  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

**FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA**

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

CNPJ 28.669.786/0001-53 - INSC. EST. 80.357.761

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - RJ - Tels. 2667-3124 - 2667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

**R E C I B O****Nº 284127**CEMITÉRIO DE: **ENG. PEDREIRA**Recebi do Sr. **IVAMAR LIMA DE SOUZA**a importância de R\$ **56,84**Referente a **ITAMAR DE SOUZA**na Sepultura **137** Quadra **F**Óbito **9323** Livro **C16** Fl. **166v** Cartório **JAPERI**

AVISO, a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta <b>N E C R O P O L E</b> .	Aluguel				32,47
	Abertura e Fechamento				
	Taxa de Sepultamento				24,43
	Calafeto				
	Defesa Civil				
	3% Valor Sépultura				
	Taxa de Exumação				
	Saída dos Ossos				
	Aluguel da Capela				
	Taxa de Conservação				
	Este recibo está incluído na Nota Fiscal	<b>Total R\$</b>			

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

RECIBO

Prazo de Exumação  
3 anos  
Conforme Lei 153  
de 25.07.77

Nova Iguaçu, **06** de **04** de 200**3****Lesan M de Souza**

Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

"Carlinhos"

**FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA**

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

CNPJ 28.669.786/0001-53 - INSC. EST. 80.357.761

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - RJ - Tels. 2667-3124 - 2667-2317

**R E C I B O**

**Nº 284128**

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: **ENG. PEDREIRA**

Recebi do Sr. **JUAMAR LIMA DE SOUZA**  
a importância de R\$ **2942**

Referente a **ITAMAN DE SOUZA**

na Sepultura \_\_\_\_\_ Quadra \_\_\_\_\_

Óbito \_\_\_\_\_ Livro \_\_\_\_\_ Fl. \_\_\_\_\_ Cartório \_\_\_\_\_

AVISO, a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta N E C R O P O L E.	Aluguel		
	Abertura e Fechamento		
	Taxa de Sepultamento		
	Calafeto		
	Defesa Civil		
	3% Valor Sépultura		
	Taxa de Exumação		
	Saída dos Ossos		
	Aluguel da Capela		<b>2942</b>
	Taxa de Conservação		
Este recibo está incluído na Nota Fiscal	<b>Total R\$</b>		<b>2942</b>

Mod. FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

Prazo de Exumação  
 3 anos  
 Conforme Lei 153  
 de 25 07.77

Nova Iguaçu, **06** de **04** de 200**3**  
**Ceson M de Souza**  
 Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Japeri

### CERTIDÃO DE ÓBITO

ROSANGELA AUGUSTA MIGUEL REZENDE //

CERTIFICO, que a fls. 166v do livro nº C-16 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 2323 do óbito de: ITALMAR DE SOUZA\*

falecido aos 05 de abril de 2003 às 23 horas e 00 minutos em residência\*

do sexo masculino profissão Gráfico (aposentado)

natural de este Estado\* ESTADO CIVIL Casado com Maria Odí-

lia de Lima Souza\*

com sessenta anos de idade, residente na Av. Senhor da Bonfina, nº 1, QD 9, Japeri (RJ)\* FILHO de Dejarne de Souza e de Josefina Alves de Souza\*

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Carlos de Jesus Ontiveros Guardia\* que deu como causa da morte Insuficiência Cárdio respiratória, Insuficiência renal e diabetes mellitus\*

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Eng. Pedreira\*

Deixa filhos? sim, três filhos\*

Deixa bens? sim\* Fez testamento? não\*

Era eleitor? sim\* FOI DECLARANTE Ivamar Lima de Souza\*

Observações: Documentos do obituado: RG 10686241-0/IFP, Certidão de Casamento deste Cartório, lv. 04, fls. 58v, Termo 1.915, GRP: 286.065.407-06; o declarante não soube informar o N/B.

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2003\*

Rosângela Augusta Miguel Rezendel

Rosângela Augusta Miguel Rezendel  
Téc. Judiciário Jureamentado  
Mat. 01-24903

Cartório RCN Japeri  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ  
SELO DE FISCALIZAÇÃO  
REGISTRAL  
Lobr. Ary Schlava, 71/104  
CSP 24.371-078  
Japeri - RJ  
RCC27870



# CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 023/2003

AUTOR: Carlos Alberto Santos Martins

Designo Relator o Vereador

*João Alves do Espírito-Santo*  
Zé  
EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Elio*  
PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do Carlos Alberto Santos Martins, cuja ementa é: "Concede Perpetuidade à Sepultura nº 137, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*João Alves do Espírito-Santo*  
Zé  
RELATOR

*Antônio*  
*Moisés*  
MEMBRO  
*Manoel*  
MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 023 /2001. 2003

Autor: Carlos Alberto Santos Martins.

Designo Relator, o Vereador

Enéas Par Lewis  
Enéas Em, \_\_\_ / \_\_\_ 2001

Marcio R. Francisco  
Marcio Presidente

O Projeto em tela, de autoria de Carlos Alberto Santos Martins  
a Sepultura Nº 137, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, cuja ementa é "Concede Perpetuidade

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos  
orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.  
Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ 2001.

Enéas Par Lewis  
Enéas Relator

Marcos da Silva Amada  
Marcos Membro

São Marcos do Espírito Santo  
São Marcos Membro